MENSAGEM Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização e abertura de crédito adicional ao orçamento do Município de Adamantina, objetivando as suplementações necessárias a execução orçamentária do exercício corrente, visando à construção das seguintes obras:

- Construção de uma quadra poliesportiva situada na Av. Mal. Castelo Branco, Q-44, com recursos provenientes do Convênio nº 941/2012-SPDR.
- Ampliação do Centro de Saúde, PAS I, PAS II e PAS III, com recursos provenientes de convênios.

Na oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
ADAMANTINA-SP.

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina realizar abertura de crédito adicional."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional no valor de R$ 811.225,00 (oitocentos e onze mil duzentos e vinte e cinco reais), destinados a suplementar a seguinte dotação:

02. EXECUTIVO

02.10-SECRETARIA DE ESPORTE/LAZER E RECREAÇÃO

291	27.812.0013.1014-4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1-S	165.000,00
292	27.812.0013.1014-4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2-S	200.000,00

02.06-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

154	10.301.0013.1009-4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1-S	56.000,00
156	10.301.0013.1009-4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5-S	77.000,00
156	10.301.0013.1009-4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5-E	313.225,00

Artigo 2º - Os recursos destinados à abertura do referido crédito adicional correrão por conta do superávit financeiro, nas respectivas fontes de recurso no montante correspondente a R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais) e por excesso de arrecadação no montante correspondente a R$ 313.225,00 (trezentos e treze mil duzentos e vinte e cinco reais).

Artigo 3º - Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2010.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 01 de fevereiro de 2013.

IVO FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município